



- L E I Nº 534 -

DISPONDO SÔBRE: a criação do Conselho Florestal Municipal.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Florestal Municipal, de acôrdo com o § único do artigo 103 do Código Florestal, aprovado pelo decreto nº 23.793, de 23 de Janeiro de 1.934.

ARTIGO 2º - O Conselho Florestal Municipal, será constituído pelos representantes (um de cada entidade) da Câmara Municipal, da Prefeitura, da Secretaria da Agricultura, da Associação Rural de Pres. Prudente e por mais dois (2) lavradores - que se interessem pela silvicultura, indicados por ésta - Associação.

§ 1º - Os membros do Conselho Florestal Municipal exercerão suas funções sem ônus para o Município.

§ 2º - A qualquer tempo, quando lhe convier, poderá a entidade - substituir seu representante. A substituição dos lavradores dar-se-á a pedido do Conselho à Associação Rural de Presidente Prudente.

ARTIGO 3º - O Conselho Florestal Municipal terá um Presidente e um - Secretário, eleitos por maioria absoluta de votos, entre seus membros; elaborará seu regimento interno, devendo - reunir-se pelo menos uma vez por mês.-

ARTIGO 4º - Ao Conselho Florestal Municipal compete:

- a) - zelar, dentro do território municipal, pela fiel - observância do Código Florestal e das leis e regulamentos complementares, acompanhado a ação das auto-



flhs.2

ridades florestais e com elas cooperando;

- b)- emitir parecer sôbre as questões relevantes de caráter florestal, representando o Conselho Florestal do Estado, ao qual fica subordinado, medidas atinentes à proteção das florestas e matas, trabalhos e estudos de reflorestamento e, mais, tôdas as que se relacionarem com a flóra e fauna do Municipio;
- c)- promover a cooperação das instituições, empresas e sociedades particulares, na obra de conservação - das florestas e do reflorestamento, no Municipio;
- d)- difundir em todo o Municipio a educação florestal e de proteção à natureza em geral;
- e) - instituir prêmios de estímulo à silvicultura e por serviços prestados à proteção das florestas do municipio;
- f) - promover, anualmente, a Festa da Árvore;
- g) - desempenhar todas as atribuições que lhe competem e venham a competir por fôrça de leis federais e estaduais;
- h) - promover a arborização da zona urbana de Presidente Prudente.

ARTIGO 5º - Logo após sua instalação, o Conselho Florestal Municipal fará um levantamento geral das matas naturais existentes no território do Municipio.

ARTIGO 6º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colocar à disposição do Conselho Florestal Municipal até cinco (5) servidores, dos já constantes do quadro da Municipalidade, por êste Conselho solicitados, para exercerem a função, em comissão, de guardas florestais, desde que não haja impedimento legal, e sem alteração de vencimentos.

ARTIGO 7º - O Conselho Florestal Municipal será sediado no edifício da Prefeitura, em sala colocada por esta, à sua disposição.

ARTIGO 8º - O Conselho Florestal Municipal poderá aplicar, no reflorestamento rural e na arborização urbana, até a quantia - de Cr.\$ 1.000.000,00 - (hum milhão de cruzeiros). Sua despesa para o exercicio seguinte, constará do orçamento municipal, devendo o Conselho, para tal, estimá-la e comunicá-la ao Executivo Municipal.



flhs.3

ARTIGO 9º - O Executivo tomará as providências que se tornarem necessárias à fiel execução da presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 15 - (quinze) dias do mês de março de 1.960.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura MUNICIPAL, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 1.960.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

Registrado Livro nº. 02 Fls. 2430/2000
Luiz Mauricio
SECRETARIA